

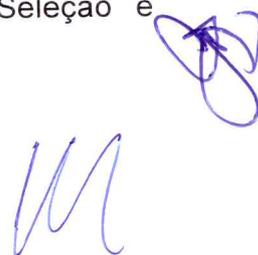
**TERMO DE COMPROMISSO DE CREDENCIAMENTO DE JURADO PARA O
EVENTO “FORRÓ ANANINDEUA 2022”**

**TERMO DE COMPROMISSO DE
CREDENCIAMENTO DE JURADO
QUE CELEBRA A SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT
E WENDERSON MATEUS AMARAL
DE SOUSA, PARA OS FINS QUE
ABAIXO ESPECIFICA.**

A **SECRETARIA DE CULTURA - SECULT**, CNPJ nº 29.377.308/0001-32, com sede no conjunto Cidade Nova V, Tv. WE 30, nº 311, Ananindeua/PA, CEP: 67.133-130, neste ato representado pelo Secretário **CÉSAR GASPAR FREITAS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º 476.602.442-72, residente e domiciliado Av. Serzedelo Correia 1191, Ed. Autentico Batista Campos 2201, bairro Batista Campos, CEP: 66033-770, Cidade de Belém/PA doravante denominado **CREDENCIANTE** e o **CREDENCIADO WENDERSON MATEUS AMARAL DE SOUSA**, CPF nº 554.025.772-34, RG nº 7539161, residente e domiciliado na Estrada do Tucumaeira, nº 200 casa, Distrito de Outeiro, Belém-pa, CEP: 66840-845, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** se fundamenta nas disposições do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022-004 SECULT/PMA DE CANDIDATOS A JURADOS NOS EVENTOS CONCURSIVOS INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL CULTURAL JUNINA DE QUADRILHAS E MISSES – CATEGORIA MIRIM, JUVENIL/ADULTA E MISSES “LGBTQIA+” do MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO JUNINO DENOMINADO “FORRÓ ANANINDEUA 2022”**, de acordo com o art. 25, II da Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, conforme resultado obtido após análise de Comissão de Seleção e Credenciamento.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO:

O CREDENCIADO prestará o serviço de JURADO, avaliando e emitindo notas, para cada quadrilha junina e misse que se apresentarem, no evento “FORRÓ ANANINDEUA 2022”, de acordo com os termos do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022-004 SECULT/PMA. **Apresentações que ocorrerão nos dias 18 de junho a 23 de junho** do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

A Secretaria de Cultura – SECULT compromete-se a:

3.1 efetuar o pagamento do jurado, conforme estabelecido no item IV do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022-004 SECULT/PMA.

3.2 O jurado compromete -se a:

- I - prestar os serviços descritos no Edital, observando os trabalhos para os quais foi convocado;
- II - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer informação de que tenha conhecimento em razão da execução dos serviços;
- III - prestar informações a SECULT, acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;
- IV - executar diretamente o (s) serviço (s) que lhe for (em) designado (s), sem transferência de responsabilidade, vedada a subcontratação ou delegação a qualquer título; e
- V – a participar do seminário de jurados, que ocorrerá no dia **11 de junho** do corrente ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Considera-se CONDUTA FALTOSA, dentre outras:

- I - A violação de sigilo relativo aos trabalhos desenvolvidos, bem como sobre os procedimentos e processos avaliativos;
- II - A violação de qualquer direito da personalidade de candidato inscrito; avaliador, jurado ou servidor público (Arts. 11 a 21, do Código Civil);
- IV-A aplicação da penalidade do item anterior não afastará a responsabilização civil e criminal porventura incidente em decorrência da conduta realizada.



PARÁGRAFO SEGUNDO:

Na hipótese de **CONSTATAÇÃO DE CONDUTA DESRESPEITOSA OU FALTOSA**, realizada de forma dolosa ou culposa, que cause ou possa causar prejuízos ao andamento dos trabalhos, à lisura ou à higidez dos procedimentos de avaliação e julgamento, O TERMO DE COMPROMISSO DE JURADO SERÁ UNILATERALMENTE CANCELADO.

CLÁUSULA QUARTA: DO LOCAL DOS TRABALHOS

A prestação dos serviços referentes ao presente credenciamento de jurados, deverá ser realizada de forma presencial, no local onde ocorrerá o evento, sendo ele: estacionamento do Ginásio Dr. Almir Gabriel, localizado na Cidade Nova VII, Av. D.Vicente Zico, bairro do Coqueiro, Ananindeua.

No horário de **18h** até a finalização das apresentações, nos dias que acontecerão as apresentações: **18, 19, 20, 21, 22 e 23 de junho**.

CLÁUSULA QUINTA DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

O candidato que cumpriu o exigido no Edital de Credenciamento e teve seu nome publicado na lista de homologação do resultado final, assinará o presente Termo de compromisso com esta Secretaria.

5.1 O cadastrado dos candidatos vencedores, ficará no Banco de Dados da SECULT, pelo período de 06 meses.

5.2 O candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Edital de Credenciamento ato da sua inscrição.

CLÁUSULA SEXTA – DOS IMPEDIMENTOS

É proibida a participação neste Credenciamento de:

- a) Membros da Comissão Organizadora do Concurso e de Seleção, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes até 3º grau, além de seus sócios e/ou parceiros comerciais.
- b) Pessoa Física que seja Servidor Público Municipal, estável, terceirizado, ocupante de cargos em comissão ou estagiários lotados na SECULT.
- c) Profissionais atuantes no meio cultural e artístico de Ananindeua que tenham vínculo (profissional, de associação ou de parentesco: ascendentes, descendentes até 3º grau) com os integrantes das **Quadrilhas Juninas Concorrentes**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será efetuado segundo os valores determinados no item IV do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022-004 SECULT/PMA DE CANDIDATOS A JURADOS NOS EVENTOS CONCURSIVOS INTEGRANTES DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL CULTURAL JUNINA DE QUADRILHAS E MISSES – CATEGORIA MIRIM, JUVENIL/ADULTA E MISSES “LGBTQIA+” do MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, QUE SE APRESENTARÃO NO EVENTO JUNINO DENOMINADO “FORRÓ ANANINDEUA 2022”.

7.1 DO VALOR A SER PAGO AO JURADO:

O valor a ser pago ao JURADO OFICIAL que atuará na Programação Cultural Junina Oficial do Município de Ananindeua – evento “FORRO ANANINDEUA – 2022”, conforme especificação supramencionada, será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) / dia, sendo descontados os devidos valores de impostos que incidirem sobre esta prestação de serviços, sem vínculos empregatícios.

7.2 Além dos valores definidos no item anterior, durante todo o período da Programação, serão concedidos ao Julgador Credenciado, lanches e água. Correrão por conta dos Jurados todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: seguros, transporte, traslados, hospedagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços.

7.3 O pagamento será feito após a execução dos serviços atestada por Comissão Organizadora do Concurso (Portaria Municipal nº 08/2022) via ordem bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo credenciado, fornecida no ato da inscrição, sendo ela:

Instituição Bancária: PAN, Agência: 0001, Conta Corrente: 017307959-0.

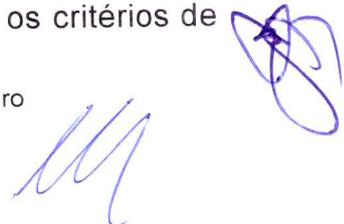
7.4 Os **RECURSOS FINANCEIROS** provêm da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Funcional programática: 1339200072427 - Promoção de Eventos Culturais
Natureza da despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INSCRIÇÕES

Serão aceitas SOMENTE inscrições de PESSOAS FÍSICA, que atendam as especificações, condições, critérios técnicos e requisitos constantes no Edital de credenciamento.

8.1 A documentação necessária para a INSCRIÇÃO foi definida no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022-004 SECULT/PMA, bem como os critérios de



perfil dos jurados.

8.2 Os proponentes entregaram a documentação referente à inscrição, no período indicado no EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2022-004 SECULT/PMA, na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua – SECULT, sito Conjunto Cidade Nova V, WE 30, nº 311, CEP: 67133018 - Coqueiro, para a conferência de todos os documentos.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste TERMO é de **6 (seis) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por prazo determinado a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua- SECULT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de impedimento de qualquer uma das partes deste Contrato havendo manifestação de vontade por escrito, poderá ser rescindido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de interesse por parte da Secretaria Municipal de Cultura de Ananindeua- SECULT, havendo manifestação de ambas as partes por escrito, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, antes do término da vigência, deste termo poderá ter sua vigência prorrogada, por mais 6 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA– DO CARÁTER PESSOAL E INTRANSFERÍVEL

É vedada a cessão ou transferência do Termo de Compromisso, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO

Aplica -se ao presente Termo de Compromisso as regras dispostas na Lei 8.666/1993, especialmente as dos arts. 77 e seguintes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o inteiro teor deste TERMO DE COMPROMISSO será levado à publicação, pela **SECULT** no site oficial da Prefeitura de Ananindeua e terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ananindeua – Pará para dirimir quaisquer

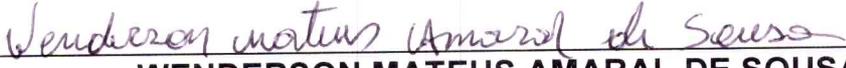
dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Assessoria Jurídica da SECULT.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam - se ao total e irrenunciável cumprimento das cláusulas do presente termo, o qual, após lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua/PA, 10 de junho de 2022.



CÉSAR GASPAR FREITAS
Secretário Municipal de Cultura - SECULT



WENDERSON MATEUS AMARAL DE SOUSA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1. TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF nº _____

2. TESTEMUNHA

NOME: _____

CPF nº _____